

APROVADO
Astoufo Dutra, MG 24/11/93
Albertina Afonso
ALBERTINA AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO
Astoufo Dutra, MG 01/12/93
Albertina Afonso
ALBERTINA AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 674/93

"ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ANUAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de ASTOLFO DUTRA, a partir de 1º de janeiro de 1994 e, os seus respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	NOMECLATURA DOS CARGOS	VENCIMENTO ANUAL
ÓRGÃO II - EXECUTIVO		
UNIDADE: 02.01- GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO:		
01	Secretário	4.450.000,00
01	Assessor de Gabinete	2.350.000,00
01	Assessor	1.380.000,00
01	Telefonista do PABX -	1.080.000,00
01	Contínuo	950.000,00
01	Recepcionista	950.000,00
01	Zeladora	640.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.01	11.800.000,00
UNIDADE: 02.02 - SERVIÇO DE FAZENDA		
	Assessor Técnico	4.500.000,00
01	Assessor Técnico	2.280.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Fazenda	2.000.000,00
01	Escriturário	1.900.000,00
01	Escriturário	1.360.000,00
01	Encarregado dos Serviços da Junta Militar	1.440.000,00
01	Encarregado dos Serviços do SANI	3.200.000,00
01	Tesoureiro em Disponibilidade dos Serviços de Tesouraria	3.200.000,00
01	Tesoureira	

... continua ...

... Continuação ...

01	Datilógrafo	640.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.02	<u>20.520.000,00</u>
	UNIDADE: 02.03 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE:	
01	Chefe dos Serviços de Contabilidade	4.500.000,00
01	Contador - Chefe dos Serviços de Pessoal	3.600.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Pessoal	950.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Contabilidade	2.150.000,00
01	Datilógrafo	1.270.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade e Pessoal	2.150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.03 -	<u>14.620.000,00</u>
	UNIDADE: 02.04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO:	
01	Tefefonista - PS - I - local	730.000,00
01	Telefonista - PS - I - Local	780.000,00
01	Encarregada dos Serv.de Correio de Sobral Pinto	1.270.000,00
01	Encarregado dos Serv.de Correio de Santana de Campestre	670.000,00
02	Encarregadas dos Serv. de Telefone - PS-I de Santana de Campestre -	1.420.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.04	<u>4.870.000,00</u>
	UNIDADE: 02.05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	Encarregada do Órgão Municipal de Educação - OME -	1.900.000,00
01	Auxiliar do OME -	1.270.000,00
01	Bibliotecária	950.000,00
01	Coordenador de Recrutamento Ampla	1.280.000,00
01	Supervisor Escolar Municipal	1.920.000,00
05	Auxiliares de Recrutamento Ampli	4.200.000,00
09	Professoras Estatutárias	11.000.000,00
15	Professoras Celetistas	12.500.000,00
10	Cantineiras	7.200.000,00
05	Zeladoras	3.200.000,00
	SUBTOTAL	<u>45.420.000,00</u>
	... continua ...	

... continuação ...

PROFESSORAS INATIVAS:

03	Professoras - NORMALISTAS -	1.200.000,00
10	Professoras - Leigas -	6.500.000,00
	SUBTOTAL	<u>7.700.000,00</u>

ASSISTÊNCIA À EDUCANDO:

01	Médico	2.550.000,00
02	Auxiliares dos Serviços de Saúde	2.550.000,00
01	Dentista	4.450.000,00
01	Auxiliar dos Serviços Odontológicos	1.000.000,00
	SUBTOTAL	<u>10.550.000,00</u>
	T O T A L	<u><u>63.670.000,00</u></u>

UNIDADE: 02.06 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO:

01	Engenheiro responsável pelas Obras da Prefeitura	1.000.000,00
01	Fiscal Geral de Obras	2.200.000,00
01	Fiscal do Distrito de Santana de Campestre	750.000,00
01	Fiscal do Distrito de Sobral Pinto	750.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.06 -	<u>4.700.000,00</u>

UNIDADE 02.07 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

04	Médicos	10.130.000,00
02	Auxiliares dos Serv.de Saúde local	2.550.000,00
01	Auxiliar do Órgão Municipal de Saúde de Santana de Campestre	1.270.000,00
01	Auxiliar do Órgão Municipal de Saúde de Sobral Pinto	710.000,00
01	Encarregada do Órgão Municipal de Cidade da Cidade	3.000.000,00
01	Auxiliar dos Serv.Odontológicos do O.M.S.	1.280.000,00
01	Encarregada dos Serviços do IPSEMG	1.270.000,00
01	Zeladora do O.M.S.	700.000,00
02	Dentistas	8.860.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 02.07 -	<u><u>29.770.000,00</u></u>

... continua ...

... continuação ...

Art. 2º - Face ao que dispõe o Estatuto dos Funcionários Municipais e demais dispositivos constitucionais em vigor, o quadro do PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, passa a partir de 01 de janeiro de 1994 a ser o seguinte:

INATIVOS:

01	Encarregado dos Serviços Urbanos	3.100.000,00
01	Chefe dos Serviços de Tesouraria	3.450.000,00
01	Assessor	1.380.000,00
T O T A L		<u>7.930.000,00</u>

PENSIONISTAS:

01	Dependente de Fiscal Geral de Obras -Esposa -	<u>1.900.000,00</u>
T O T A L		<u>1.900.000,00</u>

Art. 3º - Todos os funcionários públicos municipais na ATIVA em regime estatutário farão jus à função gratificada de acordo com o tempo de serviço obedecendo a tabela abaixo:

<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>				<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
0	a	10	ANOS	A	I	10% DO SALÁRIO DO FUNC.
10	a	20	ANOS	B	II	25% DO SALÁRIO DO FUNC.
20	a	30	ANOS	C	III	35% DO VENC. DO FUNC.

Art. 4º - O Valor obtido de acordo com o percentual acima será adicionado ao vencimento do Servidor de acordo com o tempo de serviço do mesmo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes salariais a todos os servidores da administração municipal, inclusive aposentados e pensionistas, com base em índices oficiais medidores da variação de preços, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda nacional.

... continua ...

..... continuação

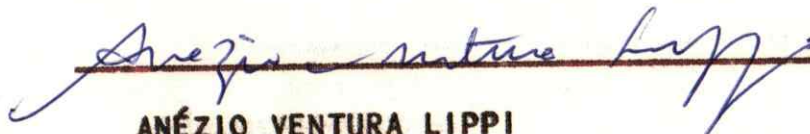
Art. 6º - VETADO - Passa a ter a seguinte redação:

- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de horas-extras para os funcionários que cumprem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, atendendo as necessidades dos servidores de cada setor.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário ao pessoal constante do presente quadro, inclusive os regidos pelo estatuto dos funcionários públicos municipais ocorrendo as despesas pela rubrica 3.1.1.0 - PESSOAL das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor à partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 06 de dezembro de 1993.



ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL